



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 19 de agosto de 2025 – ANO XIII – Edição nº 6071 – [Lei nº 3.357/2013](#)



GABINETE

DECRETO EXECUTIVO Nº 327 / 2025

"Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão da Administração Pública e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonorada, a pedido, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO II**, símbolo – CC-1, a **Sra. ELOISA HELENA DA SILVA COSTA GUIMARÃES**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 18/08/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 19 de agosto de 2025.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 328 / 2025

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão da Administração Pública e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, símbolo – CC-3, o **Sr. CLAUDINEI DE OLIVEIRA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 19 de agosto de 2025.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 329 / 2025

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão da Administração Pública e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL**, símbolo – CC-4, o **Sr. JORGE LUIS MOISÉS**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 18/08/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 19 de agosto de 2025.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito Municipal

SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 05, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS FIRMADAS COM O HOSPITAL IRMÃ DENISE – CASU/FUNEC, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com espeque no inciso VII, do art. 2º, do Decreto Executivo nº 287, de 16 de julho de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 011, de 11 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, [...]", no âmbito municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a comissão permanente de monitoramento e avaliação de parcerias celebradas entre o Município de Caratinga e o Hospital Irmã Denise – CASU/FUNEC, através de Termos de Colaboração e de Fomento e nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, os seguintes membros:

I - Denise Ana de Abreu, desempenhando a função de presidente da comissão;

II - Denise de Almeida Elias;

III - Liliane Ribeiro de Freitas.

Art. 2º. Compete à comissão de monitoramento e avaliação:

I - verificar os resultados do conjunto das parcerias, por meio da análise quantitativa e qualitativa dos instrumentos celebrados com as OSC's parcerias emitindo relatórios de monitoramento;

II - propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;

III - produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;

IV - homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita técnica in loco.

Art. 3º. A comissão de monitoramento e avaliação terá mandato de um ano, sendo facultada a recondução.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 12 de agosto de 2025.

Paula Cristina da Silva Botelho
Secretária de Saúde

PORTARIA SMS Nº 06, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS FIRMADAS COM O HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA – HNSA, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com espeque no inciso VII, do art. 2º, do Decreto Executivo nº 287, de 16 de julho de 2025, e



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 19 de agosto de 2025 – ANO XIII – Edição nº 6071 – [Lei nº 3.357/2013](#)



CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 011, de 11 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, [...]”, no âmbito municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a comissão permanente de monitoramento e avaliação de parcerias celebradas entre o Município de Caratinga e o Hospital Nossa Senhora Auxiliadora - HNSA, através de Termos de Colaboração e de Fomento e nos moldes da Lei Federal n.º 13.019/2014, os seguintes membros:

I - Denise Ana de Abreu, desempenhando a função de presidente da comissão;

II - Denise de Almeida Elias;

III - Liliane Ribeiro de Freitas.

Art. 2º. Compete à comissão de monitoramento e avaliação:

I - verificar os resultados do conjunto das parcerias, por meio da análise quantitativa e qualitativa dos instrumentos celebrados com as OSC's parcerias emitindo relatórios de monitoramento;

II - propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;

III - produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;

IV - homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita técnica in loco.

Art. 3º. A comissão de monitoramento e avaliação terá mandato de um ano, sendo facultada a recondução.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 12 de agosto de 2025.

Paula Cristina da Silva Botelho
Secretária de Saúde



Documento assinado digitalmente

RAYSSA SOUZA DE CARVALHO

Data: 19/08/2025 17:56:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>